



Rua João Francisco Grillo, nº 135 - Bairro Jardim Mediterraneo. - CEP 37950000 - São Sebastião do Paraíso - MG - [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)

## **PORTARIA Nº 012/2023/COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Regulamenta a RESOLUÇÃO 1502/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre abertura de consulta para interessadas e interessados em participar de cooperação voluntária e temporária na Defensoria Pública Cível, Jesp Cível, Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível e Defensoria de Cooperação e Conflitos da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, na elaboração de iniciais e atendimentos, audiências e acervo processual.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, nos termos da resolução n.º. 1502/2023 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do artigo 42, da Lei Complementar n.º. 65, de 2003, considerando a necessidade de regulamentar e detalhar a cooperação voluntária e temporária nesta comarca, na elaboração de iniciais e atendimentos, audiências e acervo processual, baixa a seguinte:

### **PORTARIA**

Art. 1º. A Cooperação voluntária de que trata a Resolução 1502/2023 consiste na confecção de iniciais da área cível, incluindo o atendimento aos assistidos, elaboração de iniciais, acompanhamento processual, realização de audiências e manifestações, nas áreas acima mencionadas.

Art. 2º. A Cooperação, na forma do ato da Defensoria Pública Geral n.º. 3370/2023, publicada em 04 de março de 2023, no DODPMG, incluirá a atuação de três Defensores Públicos, sendo a Defensora Pública Jussara de Oliveira Lauria, Madep 0133, o Defensor Público Flávio Augusto Maretti Sgrilli Siqueira, Madep 574 e o Defensor Público Marcos Donizette T. de Sousa Penido, Madep 0176, distribuída da seguinte forma: Atendimento e elaboração de peças iniciais pelo cooperador Defensor Público Flávio Augusto Maretti Sgrilli Siqueira, Madep 0574, Processos da 1.ª Vara Cível e acervo distribuído a partir de 04 de março de 2023, Processos Cíveis da Infância e Juventude Cível, números pares, pela Defensora Pública Jussara de Oliveira Lauria, Madep 0133 e Processos da 2.ª Vara Cível e acervo distribuído a partir de 04 de março de 2023, Processos Cíveis da Infância e Juventude Cível, números ímpares, pelo Defensor Público Marcos Donizette T. de Sousa Penido, Madep 0176.

Art. 3. O atendimento será de forma presencial, e os que se fizerem necessários, poderão se dar de forma remota, a critério do Defensor Público responsável.

Art. 4º. A Defensora Pública e o Defensor Público acima designados para atuação junto ao acervo processual, das 1.ª e 2.ª Vara Cíveis, Infância e Juventude Cível, andamento processual e audiências, realizarão suas atividades de forma remota ou presencial, a critério do juiz ou da juíza responsável.

Art. 5º. A concessão de 05 (cinco) dias de crédito para compensação se dará ao fim de cada mês de cooperação, mediante o registro das atividades, e por meio de certidão a ser emitida pela Coordenação Local em São Sebastião do Paraíso – MG.

Parágrafo único. A comprovação dos atos praticados será feita por meio da inclusão no GERAIS dos mesmos e de responsabilidade do defensor e da defensora cooperadora.

Art. 6º. O advento de fato que impeça a continuidade da Cooperação deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação Local de São Sebastião do Paraíso MG, bem como à Defensoria Pública-Geral.

Art. 7º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Defensoria Pública-Geral, por meio do endereço gabinete@defensoria.mg.def.br, para apreciação.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor com sua publicação e efeitos retroativos à 04/03/2023.

São Sebastião do Paraíso, 06 de março de 2023.

**Jussara de Oliveira Lauria**

**Madep: 0133**

**Coordenadora Local**



Documento assinado eletronicamente por **Jussara de Oliveira Lauria, Coordenadora Local**, em 07/03/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0080961** e o código CRC **92ACBB51**.

9990000001.001551/2023-71

0080961v5

Criado por [jussara.lauria](#), versão 5 por [jussara.lauria](#) em 07/03/2023 09:25:31.